



MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA 24/10/2024

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 24/10/2024

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE
DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO
MUNICÍPIO DE PACAJUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Art. 207 da Lei Complementar nº 003 de 05 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 207 -: a); b); c) para parcelamentos ou loteamentos acima de 500 lotes, sejam decorrentes de empreendimentos públicos ou privados”

Art. 2º - Os §1º e §2º do Art. 235 da Lei Complementar nº 003 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 235 -

I -



II-

§1º- A ZM 1 ocupa área territorial de 120,6ha (cento e vinte hectares e seis



MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO

décimos) e a ZM2 ocupa área territorial de 26ha (vinte e seis hectares).

§2º - Os limites de ambas as zonas mistas estão definidos no novo ANEXO 4 – MAPA GEORREFERENCIADO DE ZONEAMENTO DE USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE

Prefeito Municipal de Pacajus